

CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2011

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº043/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Técnica e Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei n. 12.232/2010.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues às 08:00 horas (horário local) do dia **25 de agosto de 2011**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A finalidade da presente licitação é a contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (**Criação**) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (**Planejamento de Mídia**);

1.1.2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (**Produção**) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (**Execução de Mídia**);

1.1.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideias, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

1.1.5. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.6. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.1.7. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.1.8. Planejamento e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.9. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.10. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

1.2. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS contratá-los com outras empresas especializadas quando se apresentarem mais vantajosas, não cabendo à licitante, nestes casos, direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

1.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços.

1.4 Os serviços de publicidade, objeto deste Edital, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta da eficiência e racionalidade na otimização e aplicação de recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados, e deverão ser prestados às seguintes linhas de atuação, dentro de uma só conta:

- a) Publicidade Institucional e Documentação;
- b) Publicações Legais e Comunicação Relevante;
- c) Informações e Serviços para a Comunidade;
- d) Projetos Especiais de Comunicação;
- e) Ações Promocionais.

1.4.1 Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle do Departamento de Comunicação Social, que centraliza e administra os recursos orçamentários que amparam as despesas da espécie, para todos os órgãos da Administração.

1.5 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e instrumentos necessários a sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

1.6 O valor dos serviços será orçado pelo licitante para cada campanha, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional, que decidirá quanto a sua aprovação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente será admitida a participação neste certame, empresa cadastrada no Município, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.1.1. Os demais interessados que queiram participar da presente licitação deverão preencher as condições necessárias ao cadastramento até três dias antes do prazo fixado para o oferecimento das propostas, devendo ser apresentado neste prazo à Comissão de Licitação.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006.

2.3.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo à Comissão a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes

2.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- e) cooperativas.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

Unidade Orçamentária: 03.003 – Departamento de Educação

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto/atividade: 2063 – Manutenção da Comunicação Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 77

3.2 Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 As **Propostas Técnicas, Propostas de Preço e Documentação de Habilitação** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00x/2011
ENVELOPE Nº. 01 – Conjunto de Informações da Proposta Técnica
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00x/2011
ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Técnica (apócrifa)
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00x/2011
ENVELOPE Nº. 03 – Proposta Técnica (identificada)
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00x/2011
ENVELOPE Nº. 04 – Proposta de Preços
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00x/2011
ENVELOPE Nº. 05 - Documentação de Habilitação
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

4.2 Declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão **TODOS** os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas em três envelopes distintos conforme art. 9 da Lei 12.232/10 e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3 Recebida a documentação acima, a CPL abra os envelopes com as vias não identificadas do Plano de Comunicação e com as informações, e encaminhará a Subcomissão Técnica para análise e julgamento, conforme determina o art. 11, §4, I a VI da Lei 12.232/10

4.4 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Conjunto de Informações; Envelope 02 - Proposta Técnica (apócrifa) será encaminhado a Subcomissão responsável pela análise e pontuação da mesma; em seguida será aberto o Envelope 03 - Proposta Técnica (identificada) onde será comparado com as propostas apócrifas, onde será atribuída a sua pontuação; após será aberto o Envelope 04 – Proposta Comercial, onde será analisado juntamente com a proposta técnica; e por fim será aberto o Envelope 05 – Documentação de Habilitação da empresa melhor classificada.

4.5 Posteriormente será aberto o envelope da proposta comercial das empresas que fizeram suas Propostas Técnicas classificadas, e por fim abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação.

4.6 Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas e em ordem seqüencial.

4.6.1 O Envelope 02 – Proposta Técnica (apócrifa), não poderá ter informação, marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

4.7 As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.8. A licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, ou **por qualquer processo de cópias autenticadas em cartório**, ou publicação em órgão da imprensa oficial perfeitamente legível, sob pena de diligência para exame dos originais.

4.9 As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

5. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES 01, 02 E 03)

5.1 - A “Proposta Técnica” deverá ser apresentada em envelopes distintos, e separados na forma do item 4.1 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram a “Proposta Técnica” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Envelope.

5.1.1- Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal, palavra, grampos, clips ou qualquer outro item que identifique o seu proponente.

5.2 - A Proposta Técnica consistirá de um texto que, no total, não poderá exceder a 20 (vinte) páginas (utilizar tipologia arial, tamanho 12 sem condensação e entrelinhamento simples, sem negrito ou itálico, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes, com textos justificados) e deverá ser composta de 04 (quatro) quesitos, conforme art. 7º da Lei 12.232/10, as quais deverão ser acondicionada em três Envelopes distintos na forma como segue:

5.2.1 - Envelope Nº 01 – Proposta Técnica Conjunto de Informações

5.2.1.1 - O Envelope nº 01 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, conforme item 5.2.

5.2.1.2 - O Envelope nº 01 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) terão a identificação da licitante e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

5.2.1.3 - O Envelope nº 01 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

5.2.1.4 - O envelope de nº01 deverá conter a Proposta Técnica – Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, consistirá de um texto impresso em papel habitualmente utilizados nesses documentos, a critério do licitante, (utilizar tipologia arial, tamanho 12 sem condensação e entrelinhamento simples, sem negrito ou itálico, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes, com textos justificados). Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 04 (quatro) quesitos:

5.2.1.4.1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Sob a forma de textos, a licitante apresentará:

a) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;

b) a discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;

c) relação apresentando a estrutura física da licitante e relação nominal de seu quadro de funcionários com respectivos currículos.

5.2.1.4.2 - REPERTÓRIO - Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, nos seguintes critérios: a licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista e jornal;

a) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;

b) os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc);

c) não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

5.2.1.4.3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - Deverão ser apresentados até 02(dois) cases, relatando em, no máximo, (03) três páginas cada, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados, as soluções encontradas, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo, para cada relato;

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA-Via Não Identificada.

5.2.2.1 – Tanto o envelope que será acondicionado a PROPOSTA TÉCNICA (apócrifa) (envelope 02), quanto o papel a qual será impressa, serão fornecidos pela Comissão de Licitações, preservando assim sua anonimidade.

5.2.2.1.1 – Não serão aceitos envelopes diferentes ao que foi fornecido pela Comissão de Licitações.

5.2.2.2 - O Envelope nº 2, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada será composta dos seguintes quesitos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia) pertinentes as informações expressas no *bierfing*, não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do Envelope nº 3 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

5.2.2.3 - O plano de comunicação publicitária previsto no item 5.2.2, será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria, em envelope fornecido pelo licitante (envelope nº 2) e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e outra com a identificação, (envelope nº 3).

5.2.2.4. O Envelope nº 02 (Via não Identificada), não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 3.

5.2.2.4.1 - Os Envelopes com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

5.2.2.5 - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

5.2.2.6. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital

5.2.2.7 - A licitante apresentará PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, elaborado com base no briefing (Anexo I), que compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, de acordo com as informações apresentadas no briefing (Anexo I);

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT e defender essa opção;

c) idéia criativa: texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;

c.1) como parte do quesito idéia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

d) estratégia de mídia: texto de no máximo 03(três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas) em que a licitante, de acordo com as informações do briefing (Anexo I) e com a verba colocada como referencial para a campanha deverá:

d.1) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvos da campanha;

d.2) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios da licitante, se houver.

5.2.3 - Envelope Nº 03 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, a saber: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia).

5.2.3.1 - O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.3.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.2.3.3 - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

5.3 - Para efeito de julgamento e pontuação dos quesitos dispostos no item “5” e seus subítens, será considerado a adequação dos textos e peças às regras gerais da língua portuguesa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital, apresentada no Envelope nº 04–"Proposta de Preços" e conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b)** número do processo e da Tomada de Preços;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d)** O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e)** Valor da proposta, com preço em real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;
- f)** Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- g)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h)** Para efeito de cálculo do valor do objeto, será considerado o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor unitário;

i) A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

6.2 - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à Valoração e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” “c” e d” (anexo VIII), inframencionadas, compreendendo:

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO - MT, com limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto;

b) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos fornecedores de material gráfico de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 20% (vinte por cento);

d) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à supervisão do mesmo, com limite máximo de 10% (dez por cento);

6.3 - De conformidade com o montante do investimento de mídia, a licitante vencedora repassará ou não, à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, um percentual do desconto de Agência por ela recebido dos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP.

6.4 - A licitante deverá apresentar declaração na qual:

6.4.1 - Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT na reutilização de materiais publicitários:

a) aos atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01(um) ano da cessão original dos direitos.

6.5 – A licitante tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo:

6.5.1 - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato:

a) o compromisso de em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT., escolha uma das opções;

b) que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, se condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12(doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

c) o compromisso, quando o Município de Campo Novo do Parecis optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

c.1) explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

c.2) estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

6.5.2 - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

6.5.3 - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

6.5.4 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas no subitem 8.4, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

6.5.5 - Garantirá à transferência a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6 - No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha constante no anexo I (Briefing), a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para uma campanha educativa/informativa. Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das praças/estados a serem considerados na simulação de mídia. A licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual de verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

6.7- A critério da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

6.9 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- b)** Certidão de registro cadastral junto ao Sindicato das Agencias de Propaganda (SINAPRO)
- b)** apresentação de declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta tomada de preços - prestados à declarante pela licitante;

c) comprovação de possuir em seu quadro societário ou de empregados, no mínimo 1 (um) profissional em comunicação com formação universitária, e pós graduação em publicidade, propaganda ou marketing;

d) comprovação de possuir em seu quadro societário ou de empregado, no mínimo 1 (um) profissional publicitário, com comprovada experiência no objeto da licitação;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da desta Tomada de Preços, no valor correspondente a 10% do custo estimado da obra, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2010**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.1.4 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

7.1.5 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ;

b) Prova de Regularidade da empresa proponente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e devidamente valida.

b.1) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda

b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual para fins de licitações Públicas;

b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

b.4) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.5) Certidão de Regularidade relativa ao INSS.

b.6) Certidão de Regularidade com a Procuradoria Geral Estadual.

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará) se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.1.5.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.1.5.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- c) Declaração que a empresa não esta em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Nº. 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - Os Envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

8.1.1 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes com as propostas técnicas e de preços.

8.1.2 - Os Envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.

8.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8.2 - O processamento e o julgamento será feito obedecerão ao seguinte procedimento:

8.2.1 - abertura do Envelope nº 02 com a via não identificada do plano de comunicação e do Envelope nº 01 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.2 - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

I - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

II - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

III - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

IV - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos Envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

e) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos envelopes de proposta de preço.

f) Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação.

8.2.3 Após o julgamento da proposta técnica haverá abertura dos Envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo “técnica e preço”;

8.2.3.1 publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2.4 Transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

8.2.4.1 Recebida a documentação de habilitação será analisada as documentações apresentadas, de acordo com o item 7 do edital para posteriormente declarar a licitante habilitada ou inabilitada;

8.2.4.2 Após o julgamento da habilitação será aberto o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93.

8.2.5 Após prazo de recurso contra julgamento das documentações de habilitação reconhecido a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas, de Preços e os Documentos de Habilitação, poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que haja tempo hábil e que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de qualificação técnica.

8.4 - O resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento desta fase, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes qualificadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão marcará nova data para sua abertura, observado o artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.4.1 - Caso o resultado de julgamento das Propostas Técnicas das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 6.1.3, e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, nas fases das propostas técnicas, os quais, serão registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do ENVELOPE nº 04 contendo a Proposta de Preços, sendo a sessão continuada para análise da documentação (envelope nº 5), cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação.

8.5 - Uma vez aberto o Envelope nº 05, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

8.6 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

8.7 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.8 - Do resultado concernente à fase de habilitação, caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao direito de interpor recurso.

8.9 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.9.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

8.9.1.1- Para efeitos de autenticação de documentos, a Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

8.9.1.2 - A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

8.10 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

8.11 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

8.12 - A Comissão de Licitação, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o licitante vencedor, submetendo o processo a autoridade superior para homologação do certame e adjudicação do seu objeto.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos Envelopes da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2 - Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 11 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

9.1.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.1.5 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.1.5.1 - Capacidade de Atendimento:

a) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta, às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT;

b) as informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

c) maior capacidade de atendimento.

9.1.5.2 - Repertório:

a) a idéia criativa e sua pertinência;

b) a clareza da exposição;

c) a qualidade da execução e do acabamento.

9.1.5.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) a concatenação lógica da exposição;

b) a evidência de planejamento publicitário;

c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) a relevância dos resultados apresentados.

9.1.5.4 - Plano de Comunicação Publicitária

9.1.5.4.1 - Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) das características da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT., e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, com seus públicos;

c) do papel da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT., no atual contexto social, político e econômico;

d) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.,

9.1.5.4.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a)** a adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT., e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação;
- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT., com seus públicos.

9.1.5.4.3 - Idéia Criativa:

- a)** sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT;
- b)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT., e à sua inserção na sociedade;
- g)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h)** a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos e uso correto da língua portuguesa.

9.1.5.4.4 - Estratégia de Mídia:

- a)** o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d)** a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

9.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, apurada segundo a metodologia a seguir:

- a)** capacidade de atendimento – 09(nove) pontos (sendo, no máximo, 03(três) pontos para cada item especificado no subitem (9.1.5.1)
- b)** repertório - 09(nove) pontos (sendo, no máximo, 03(três) pontos para cada item especificado no subitem (9.1.5.2)
- c)** relatos de soluções de problemas de comunicação – 02(dois) pontos (sendo, no máximo, 0,5 (meio) ponto para cada item especificado no subitem (9.1.5.3)
- d)** plano de comunicação – 30(trinta) pontos a serem distribuídos da forma abaixo indicada:
 - d.1)** raciocínio básico – 06(seis) pontos (sendo, no máximo, 1,5(um ponto e meio) para cada item especificado no subitem (9.1.5.4.1)

d.2) estratégia de comunicação publicitária – 12(doze) pontos (sendo, no máximo 04 (quatro) pontos para cada item especificado no subitem (9.1.5.4.2)

d.3) idéia criativa – 8(oito) pontos (sendo, no máximo, 01 (um) pontos para cada item especificado no subitem (9.1.5.4.3)

d.4) estratégia de mídia – 04(quatro) pontos (sendo, no máximo, 0,80 (zero vírgula oitenta) ponto para cada item especificado no subitem (9.1.5.4.4)

9.3 - Para efeito de julgamento e pontuação dos quesitos dispostos no item “9” e seus subitens, será considerado a adequação dos textos e peças, às regras gerais da língua portuguesa.

9.4 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão responsável pela análise técnica e será calculada com 02 (duas) casas decimais após vírgula;

9.5 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.5.1 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

9.6 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

9.7 - Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1o do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no Envelope nº2.

9.8 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens (9.1.5.1), (9.1.5.2), (9.1.5.3), (9.1.5.4).

9.8.1 - Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, fixado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº8.666/93.

9.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.10 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) não alcançarem, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos;

c) obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 7 e seus subitens.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido renúncia ao direito de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura do Envelope n. 04 – “Propostas de Preço”.

10.2 - A análise das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Subcomissão.

10.3 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.4 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta, ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.5 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VIII,

10.6 - A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Desconto / Honorários	Nota (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso-SINAPRO - MT, limitados a 75% (cinquenta por cento)	$N = 3,0 \times \text{desconto em percentual}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos	$N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})$

fornecedores de material gráfico de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).	
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 20% (vinte por cento).	N = 3,0 x (20,0 – Honorários em percentual)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à supervisão do mesmo, com limite máximo de 10% (dez por cento);	N = 1,0 x (10,0 – Honorários em percentual)
Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”	

10.6.1 - A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 10.6.

10.6.2 - A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.6.3 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o maior percentual de desconto sobre os custos internos; o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; e o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

11 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 - As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.1.1 - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (50 \times NPT) + (50 \times NP)$$

Considerando-se:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2 - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior Avaliação Final, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior avaliação e assim sucessivamente.

11.3 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

11.5 - No caso de empate entre os percentuais de desconto dos serviços internos, como critério de desempate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, fixados pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.6 - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

11.7- A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

12 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

13 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da lei n. 12.232/2010.

13.1.1 - A subcomissão técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

13.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

15.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

15.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

15.4 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

15.4.1 O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

15.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

15.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

15.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

15.9 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

15.9.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade do material, bem como dos serviços executados, nos termos do presente edital.

15.9.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço e/ou material não for condizente com o solicitado no presente Edital.

15.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

15.10.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

15.10.2 Prestar os serviços de acordo com o edital;

15.10.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.10.4 É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital, sem a previa autorização da Prefeitura Municipal;

15.10.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

15.10.6 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

15.10.7 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;

15.10.8 Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

15.10.9 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

15.10.10 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

15.10.11 não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

15.10.12 a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de publicidade, objeto deste Edital, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta da eficiência e racionalidade na otimização e aplicação de recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados, e deverão ser prestados às seguintes linhas de atuação, dentro de uma só conta:

- a) Publicidade Institucional e Documentação;
- b) Publicações Legais e Comunicação Relevante;
- c) Informações e Serviços para a Comunidade;
- d) Projetos Especiais de Comunicação;
- e) Ações Promocionais.

16.2 Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional, que centraliza e administra os recursos orçamentários que amparam as despesas da espécie, para todos os órgãos da Administração;

16.3 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e instrumentos necessários a sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

16.4 Nos serviços de publicidade é vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que não tenham as finalidades previstas na cláusula primeira;

16.5 O valor dos serviços será orçado pelo licitante para cada campanha, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional, que decidirá quanto a sua aprovação;

16.6 O valor atribuído ao contrato será dividido em vários serviços e campanhas publicitárias que ocorrerão durante a sua vigência, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura;

16.7 Os serviços serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

16.8 A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia da autorização de fornecimento e um exemplar do jornal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

16.8.1 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

16.9 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

16.10 A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

16.11 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

16.12 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$

17.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme abaixo:

a) percentual de XX% (.....) de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO - MT;

b) percentual de XX% (.....) de desconto de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos fornecedores de material gráfico de divulgação;

c) percentual de XX% (.....) de desconto de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

d) percentual de XX% (.....) de desconto de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à supervisão do mesmo, com limite máximo de 10% (dez por cento);

17.2.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;

17.2.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - Interior e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele;

17.3 De conformidade com o montante do investimento de mídia, a contratada repassará ou não, à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, um percentual do desconto de Agência por ela recebido dos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP;

17.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato;

17.5 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços efetivamente realizados, de forma irrevogável e após a aprovação da medição dos serviços;

17.5.1 Para avaliação dos serviços efetivamente executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, que deverá refletir efetivamente os serviços executados;

17.5.2 Elaborada a medição, será enviada à CONTRATANTE, que terá 48 (quarenta e oito) horas para aprová-la;

17.5.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, cópia das cotações de preços e um exemplar de cada um dos serviços realizados, bem como, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência, de sua conta corrente e se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

17.5.3.1 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

17.6 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

17.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização.

17.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

17.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

17.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

18.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

20.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

20.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

20.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

20.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

20.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for

decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

20.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

20.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 20.1;

20.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

20.4 A multa referida no item 20.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 20.3 e 20.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 20.1 e seus subitens.

20.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) Envelope (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

21.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou,

nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

21.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

21.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

21.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

21.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

22. DA RESCISÃO

22.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

22.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

22.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

23.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

23.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

23.4 A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação, em até três (3) dias antes da estabelecida para a entrega das propostas, pelo fone /fax: 65 3382-5100, 3382-5108 ou 3382-5147. Podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

23.5 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

23.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência- Briefing

Anexo II – Modelo Proposta Comercial

Anexo III – Modelo Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo IV – Modelo Planilha geral de avaliação Proposta Técnica

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração Inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo VII – Declaração de Fotos Supervenientes e Declaração de Litígio

Anexo VIII – Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de julho de 2011.

Leandro Nery Varaschin - Presidente CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO I

Termo de Referência

Briefing

Sobre a empresa

1. Entidade: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
2. Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
3. Problemática: Necessidade de aumentar o número de acesso ao site da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, fazer com que o site torne-se uma ferramenta de referência para a população ter acesso às informações referentes ao Executivo Municipal.

Sobre o projeto

1. No site são disponibilizados matérias, editais, comunicados de interesse público, divulgação de campanhas institucionais, notícias, programações de eventos e demais ações do Executivo Municipal.
2. Objetivo: Tornar o site do Executivo uma ferramenta útil à divulgação de toda e qualquer ação do Governo Municipal. Desta forma, deve-se divulgar o site do Executivo Municipal à população como uma ferramenta de utilidade pública, visto que todos os materiais de interesse da população encontram-se disponíveis no site.
3. Público-Alvo: População camponovense, em geral.
4. Verba aproximada disponível: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
5. Prazo para desenvolvimento e/ou cronograma: 30 dias.

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

À
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de preços nº 00x/2011

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido à _____, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda: ____% (_____por cento);

b) honorários a serem cobrados da _____ referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____% (_____por cento);

c) honorários a serem cobrados da _____, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos fornecedores, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____% (_____por cento);

d) honorários a serem cobrados da _____, incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à supervisão do mesmo: ____% (____por cento);

e) de conformidade com os investimentos de mídia feitos pela _____, repassaremos (ou não) um percentual do desconto de Agência concedido pelos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B à Convenção Nacional Tripartite denominada "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", tutelada pelo CENP.

_____, ____de _____de _____
(nome da licitante)

Representante legal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO III

Modelo de Planilha Individual de Avaliação Técnica

Agência:

Capacidade de Atendimento

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
1	Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicado na proposta, à necessidade da Prefeitura Municipal.	3	
2	Informações e comunicação a serem colocados regularmente a disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais durante a vigência do contrato.	3	
3	Capacidade de Atendimento	3	
	Subtotal Máximo de Pontos	9	

Repertório

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
1	Idéia criativa e sua pertinência	3	
2	Clareza da exposição	3	
3	Qualidade da execução e do acabamento	3	
	Subtotal Máximo de Pontos	9	

Relatório de Soluções de Problema de Comunicação

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
1	Concatenação lógica da exposição	0,5	
2	Evidencia do planejamento publicitário	0,5	
3	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	0,5	
4	Relevância dos resultados apresentados	0,5	
	Subtotal Máximo de Pontos	2	

Raciocínio Básico

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
1	Características da Prefeitura Municipal e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	1,5	
2	Natureza da extensão e da qualidade das relações de Prefeitura Municipal, com seu	1,5	

	publico.		
3	O papel da Prefeitura Municipal, no atual contexto social, político e econômico	1,5	
4	Do Problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal	1,5	
	Subtotal Máximo de Pontos	6	

Estratégia de Comunicação Publicitária

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
1	Adequação do conceito e do plano temático proposto a natureza e qualificação da Prefeitura Municipal, e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação	4	
2	Consistência lógica e a pertinência da argumentação em sua defesa	4	
3	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal com seu público	4	
	Subtotal Máximo de Pontos	12	

Idéia Criativa

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
1	Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal	1	
2	A Multiplicidade de interpretação favorável que comporta	1	
3	A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	1	
4	A origem da combinação dos elementos que a constitui	1	
5	A simplicidade da forma a qual se apresenta	1	
6	Sua pertinência as atividade da Prefeitura Municipal	1	
7	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas	1	
8	A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos e o uso correto da Língua Portuguesa	1	
	Subtotal Máximo de Pontos	8	

Estratégia de Mídia

item	Aspectos Avaliados	Nota Máxima	Pontuação
-------------	---------------------------	--------------------	------------------

1	O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritário	0,8	
2	A capacidade analítica evidenciada no exame desse hábito	0,8	
3	A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos dois itens anteriores	0,8	
4	A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	0,8	
5	A pertinência, oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal	0,8	
	Subtotal Máximo de Pontos	4	

Pontuação Total

Pontuação Máxima	Pontuação Obtida Pela Licitante
50 pontos	

Campo Novo do Parecis, xx, de de 2011

Assinatura Avaliador

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO IV

Modelo de Planilha Geral de Avaliação Técnica

Agência:

Aspectos avaliados	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03	Pontuação Final (média)
Capacidade de Atendimento				
Repertório				
Relatos de Solução de Problemas de Comunicação				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Idéia Criativa				
Estratégia de Mídia				
PONTUAÇÃO FINAL TOTAL DA LICITANTE (MÁXIMO 50 PONTOS)				
Observações: 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá a média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo numero total de avaliadores; 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento; 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.				

Campo novo do Parecis, xx, dede 2011

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO V

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Tomada de Preços Nº. 008/2011, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT – Tomada de Preços 00x/2011, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos ainda que a empresa não esta em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00x/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na rua-----, Inscrição Estadual nº -----, n° -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº ____/2011**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (**Criação**) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (**Planejamento de Mídia**);

1.1.2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (**Produção**) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (**Execução de Mídia**);

1.1.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideias, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

1.1.5. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.6. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.1.7. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.1.8. Planejamento e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.9. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.10. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

1.2. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS contratá-los com outras empresas especializadas quando se apresentarem mais vantajosas, não cabendo à licitante, nestes casos, direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

1.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços.

1.4 Os serviços de publicidade, objeto deste contrato, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta da eficiência e racionalidade na otimização e aplicação de recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados, e deverão ser prestados às seguintes linhas de atuação, dentro de uma só conta:

- a) Publicidade Institucional e Documentação;
- b) Publicações Legais e Comunicação Relevante;
- c) Informações e Serviços para a Comunidade;
- d) Projetos Especiais de Comunicação;
- e) Ações Promocionais.

1.4.1 Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle do Departamento de Comunicação Social, que centraliza e administra os recursos orçamentários que amparam as despesas da espécie, para todos os órgãos da Administração.

1.5 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e instrumentos necessários a sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

1.6 O valor dos serviços será orçado pelo licitante para cada campanha, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional, que decidirá quanto a sua aprovação.

1.7 O regime de contratação será o de empreitada, por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, desde que na forma prevista no parágrafo 1 do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$

3.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme abaixo:

a) percentual de XX% (.....) de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO - MT;

b) percentual de XX% (.....) de desconto de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos fornecedores de material gráfico de divulgação;

c) percentual de XX% (.....) de desconto de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

d) percentual de XX% (.....) de desconto de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da

agência limitar-se exclusivamente à supervisão do mesmo, com limite máximo de 10% (dez por cento);

3.2.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;

3.2.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - Interior e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele;

3.3 De conformidade com o montante do investimento de mídia, a contratada repassará ou não, à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, um percentual do desconto de Agência por ela recebido dos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP;

3.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato;

3.5 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços efetivamente realizados, de forma irrevogável e após a aprovação da medição dos serviços;

3.5.1 Para avaliação dos serviços efetivamente executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, que deverá refletir efetivamente os serviços executados;

3.5.2 Elaborada a medição, será enviada à CONTRATANTE, que terá 48 (quarenta e oito) horas para aprová-la;

3.5.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, cópia das cotações de preços e um exemplar de cada um dos serviços realizados, bem como, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência, de sua conta corrente e se a empresa é optante do "**SIMPLES**";

3.5.3.1 Em sendo optante do 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.6 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

3.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

3.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas necessárias para execução das obras licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 03.003 – Departamento de Educação

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto/atividade: 2063 – Manutenção da Comunicação Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 77

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- b)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- d)** fiscalizar a execução dos serviços;
- e)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

5.2.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

5.2.2 Prestar os serviços de acordo com o edital e contrato;

5.2.3 Comunicar imediatamente por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.4 Não subcontratar os serviços, objeto deste Edital, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal;

5.2.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.2.6 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

5.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;

5.2.8 Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

5.2.9 Se responsabilizar por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

5.2.10 Se responsabilizar pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

5.2.11 Corrigir as incorreção no registro dos assuntos tratados, o(a) CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

5.2.12 tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do (a) CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os seus honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA;

5.2.13 em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato;

5.2.14 manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do (a) CONTRATANTE;

5.2.15 responder perante o (a) CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato;

5.2.16 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o(a) CONTRATANTE;

5.2.17 responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato;

5.2.18 responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato;

5.2.19 não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.2.20 a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora;

6.2 A contratada opta, neste momento, pela garantia abaixo, conforme, comprovante entregue à esta Prefeitura, cuja cópia segue anexo ao contrato.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou;
- b) Seguro-Garantia ou;
- c) Fiança Bancária;

6.3 Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 As multas referidas nos itens 7.2 e 7.2.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.1 e seus subitens.

7.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93:

8.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

8.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

8.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de prestação de serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como agente fiscalizador o (a) Sr (a).....

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis,..... De..... 2011.

Contratante
Testemunhas:

Contratada